

Considerando a necessidade da ênfatização e agilização das pesquisas com essas plantas, visando a obtenção de material genético que, aliado a praticas culturais adequadas, possibilitem a integração de áreas alijadas no processo de desenvolvimento sócio-econômico paulista;

Considerando que a ênfatização e agilização dessas pesquisas reclamam agrupamento de plantas com afinidades, como é o caso das estimulantes, embora insitas no conceito de plantas cultivadas em áreas tropicais e subtropicais; e

Considerando, afinal, que esse destaque na programação de pesquisas agrícolas, demanda um organismo específico, com atribuições e finalidades definidas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, a título precário e em caráter experimental, a Seção de Plantas Estimulantes, com a finalidade de promover pesquisas com o cacauzeiro, o chazeiro e guaranazeiro.

Artigo 2.º — A Seção ora instituída e inserida na estrutura funcional da Divisão de Plantas Industriais, do Instituto Agrônômico, compete desenvolver as atividades contidas nos artigos 168 e 174, do Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978, restritas às Plantas Estimulantes.

Artigo 3.º — A Seção ora instituída, sem ônus para os cofres públicos, será conduzida por Pesquisador Científico, designado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, mediante indicação do Diretor-Geral do Instituto Agrônômico.

Artigo 4.º — O Diretor-Geral do Instituto Agrônômico expedirá atos administrativos complementares, necessários à implantação da Seção ora instituída.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.750, DE 9 DE MARÇO DE 1983

Dá denominação de “Armando Salles”, à SP-228, que liga o município de São Paulo ao município de Itapeverica da Serra

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominada “Armando Salles” a SP-228, que liga o município de São Paulo ao município de Itapeverica da Serra.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.751, DE 9 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Homero Vaz do Amaral” a EEPG do Jardim Santa Rita, localizada na Capital e subordinada à 18.ª DE da Capital e DRECAP-3.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.752, DE 9 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre reclassificação de Unidade Sanitária da Coordenadoria da Saúde da Comunidade

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reclassificado para Centro de Saúde II (CS-II) o Centro de Saúde III (CS-III) de Valparaíso, do Distrito Sanitário de Araçatuba, do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba — DRS-9 da Coordenadoria da Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único — A Unidade Sanitária a que se refere este artigo passa a ter a estrutura fixada no Decreto n.º 16.545, de 26 de janeiro de 1981.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.753, DE 9 DE MARÇO DE 1983

Eleva a categoria das Delegacias de Polícia que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, inciso I, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam elevadas, à categoria de 2.ª classe a Delegacia de Polícia de Atibaia e à categoria de 3.ª classe as Delegacias de Polícia de Pedreira e Pirajú.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.754, DE 9 DE MARÇO DE 1983

Dá a denominação de “Doutor Públio Pimentel” ao Centro Social Urbano de Avaré

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado “Doutor Públio Pimentel” o Centro Social Urbano de Avaré.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.755, DE 9 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para equipamentos às instituições assistenciais que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 13.715.000,00 (treze milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros) para equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.03 VALE DO PARAIBA	Cr\$
Bananal	
Santa Casa de Misericórdia de Bananal.....	4.000.000,00
D.R.08 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
Estrela D'Oeste	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste.....	2.500.000,00
Olimpia	
Santa Casa de Misericórdia de Olimpia.....	2.000.000,00
D.R.09 ARAÇATUBA	
Clementina	
Associação Hospitalar de Clementina.....	2.500.000,00
D.R.11 MARÍLIA	
Piraju	
Serviço de Obras Sociais de Piraju — SOS.....	1.500.000,00
Quatá	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Quatá.....	1.215.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.756, DE 9 DE MARÇO 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 03 VALE DO PARAIBA	Cr\$
Campos do Jordão	
Hospital de Campos do Jordão “Dr. Adhemar de Barros” Santa Casa de Campos do Jordão	5.000.000,00
Cruzeiro	
Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro	3.000.000,00
Natividade da Serra	
Associação Hospital de Natividade da Serra	5.000.000,00
D.R. 06 RIBEIRÃO PRETO	
Guará	
Santa Casa de Misericórdia de Guará	5.000.000,00